LEI N.º 2.846, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

"Autoriza a aquisição de passes escolares para alunos do 2º grau e abertura de crédito especial"

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a adquirir 20.000 (vinte mil) passes escolares no exercício de 1998, a serem destinados ao transporte de alunos regularmente matriculados nas escolas de 2º grau, com sede em Adamantina.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica autorizado a abertura de um crédito especial de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue :

2. EXECUTIVO
2.07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.207.0842188.250	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 6.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação :

2 EXECUTIVO
2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.204.0308032.209	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 6.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.